



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PORTARIA Nº 001/90

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 75 ítem 12 da Lei complementar Estadual nº 27 de 08 de janeiro de 1986, de conformidade com a Resolução nº 1.991/88 de 08 de março de 1988, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Emenda Constitucional nº 50/85 de 19/12/85 e ainda Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná com vigência a partir de 01/01/90.

R E S O L V E:

I - O Subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de NCZ\$ 11.238,57 (onze mil, duzentos e trinta e oito cruzados novos e cinquenta e sete centavos).

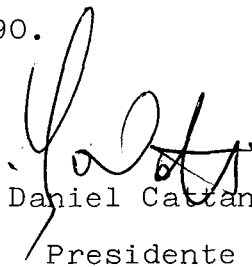
II - O Subsídio fixo será de NCZ\$ 3.371,57 (três mil, trezentos e setenta e um cruzados novos e cinquenta e sete centavos) e o variável de NCZ\$ 7.867,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e sete cruzados novos)

III - a parte variável será paga à base de NCZ\$ 2.809,64 (dois mil, oitocentos e nove cruzados novos e sessenta e quatro centavos); por sessão.

IV - A Verba de Representação do Presidente será de NCZ\$ 3.746,19 (três mil, setecentos e quarenta e seis cruzados novos e dezenove centavos).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de janeiro de 1990.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos dois dias do mês de fevereiro de 1990.


Daniel Cattani
Presidente